



SGD: 2022/27009/016896

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de equipamentos de cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, de acordo com as especificações e condições deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de equipamentos de cozinha se faz necessária pelo bom andamento e manutenção desta pasta. Os novos itens facilitam a preparação dos alimentos, como também, praticidade e higiene para auxiliar o serviço de copeiragem; a qualidade é fundamental para que determinado produto garanta a segurança na cozinha no manuseio dessas atividades, otimizando o tempo e assepsia dos materiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Na tabela a seguir constam os itens, bem como a descrição resumida, quantidades e delimitação.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	8	UND	Bule de café em alumínio – bule com tampa em alumínio polido e cabo em baquelite (plástico). Capacidade: aproximadamente 5 litros.
2	8	UND	Leiteira de alumínio com cabo de madeira – fabricado em alumínio polido, cabo em madeira. Capacidade: aproximadamente 5 litros.
3	70	UND	Garrafa térmica de café inox – garrafa com isolamento térmico; conservação térmica de até 6 horas; material externo de inox; sistema de servir - bomba de pressão.





			Capacidade: aproximadamente 2 litros.
4	20	UND	Garrafa térmica de café inox – garrafa com isolamento térmico; conservação térmica de até 6 horas; material externo de inox; sistema de servir - bomba de pressão. Capacidade: aproximadamente 1 litro.
5	8	UND	Frigideira antiaderente pequena – material antiaderente; alça em baquelite (plástico); largura aproximadamente 18 cm, altura aproximadamente 6 cm.
6	8	UND	Frigideira antiaderente grande – material antiaderente; alça em baquelite (plástico); largura aproximadamente 24 cm, altura aproximadamente 6,3 cm.
7	8	UND	Cuscuzeira de alumínio – produzida com alumínio polido e alças de plástico; possui grelha interna para colocar os ingredientes do cuscuz. Capacidade: aproximadamente 3 litros.
8	4	UND	Caçarola de alumínio – 2 litros – caçarola de alumínio polido com alça de plástico. Capacidade: aproximadamente 2 litros.
9	4	UND	Caçarola de alumínio – 3 litros – caçarola de alumínio polido com alça de plástico. Capacidade: aproximadamente 4 litros.
10	50	UND	Prato fundo em cerâmica branca – prato fundo em cerâmica branca. Diâmetro: aproximadamente 20 cm.
11	50	UND	Prato raso em cerâmica branca – prato raso em cerâmica branca. Diâmetro: aproximadamente 20 cm.
12	50	UND	Prato para sobremesa em cerâmica branca – prato para sobremesa em cerâmica branca. Diâmetro: aproximadamente 15 cm.
13	50	UND	Garfo de inox – garfo de mesa em inox. Comprimento: aproximadamente 20 cm.
14	50	UND	Faca de inox – faca de mesa em inox com ponta fina. Comprimento: aproximadamente 22 cm.
15	60	UND	Colher de inox – colher de mesa em inox. Comprimento: aproximadamente 21 cm.
16	60	UND	Colher de sobremesa de inox – colher de sobremesa em inox. Comprimento: aproximadamente 17 cm.
17	100	JOGO	Xicara com pires para café – jogo de xícara com pires para café em cerâmica branca.





			Capacidade: aproximadamente 60 ml.
18	100	JOGO	Xicara com pires para chá – jogo de xicara com pires para chá em cerâmica branca. Capacidade: aproximadamente 200 ml.
19	100	UND	Copo de vidro – copo de vidro. Capacidade: aproximadamente 300 ml.
20	100	UND	Taça de cristal – taça de cristal para água, suco, refrigerante. Capacidade: aproximadamente 490 ml.
21	30	UND	Jarra de inox – jarra de inox para água, suco, refrigerante. Capacidade: aproximadamente 1,5 litros.
22	30	UND	Bandeja de inox – bandeja de inox retangular com acabamento em alto brilho. Comprimento: aproximadamente 40 cm.
23	16	UND	Coador de café grande – coador de café em tecido; tamanho grande.
24	16	UND	Concha de inox grande – concha de inox para molho, feijão. Aproximadamente 33x 8 cm.
25	16	UND	Colher grande de inox – colher grande de servir arroz em inox. Aproximadamente 31x 7 cm.

3.2 Os itens devem ser acondicionados conforme a orientação do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será considerado o **menor preço por item** ofertado. A contratação tem como fundamento legal o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2 Será declarada vencedora a empresa proponente que cumprir os critérios estabelecidos e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.





5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, QI - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77065-600 Palmas - TO, na presença do fiscal do contrato. Os produtos deverão ser entregues em única parcela, devendo a entrega ser realizada entre segunda a sexta feiras, em horário comercial.

5.2 Prazo de entrega: em 15 (quinze) dias úteis contados a partir da subsequente comunicação, ao fornecedor da emissão da Nota de Empenho..

5.3 O produto entregue deverá ser rigorosamente, àquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a solicitação de fornecimento feita pela Diretoria de Administração da Secretaria da Educação.

5.5 O material será recebido e conferido pelo fiscal do contrato.

5.6 O produto/material deverá ser entregue bem acondicionado de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7 Não será recebido o material que não esteja de acordo com as especificações deste Termo.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 o objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Diretoria de Administração.

7.1.2 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

7.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE sobre os materiais.

7.1.4 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Secretaria da Educação do Estado Tocantins, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

7.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, frete, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes





da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

7.1.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão.

7.1.8 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da aquisição.

7.1.9 Manter durante o período de execução das aquisições, as condições de regularidade solicitadas da fase de habilitação.

7.1.10 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.11 Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.12 Emitir fatura, de acordo com o preço fixado em quantidades realizadas naquele período.

7.1.13 Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.14 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

7.1.15 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.1.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação N° 14.133/2021 que rege a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

7.2.2 Responsabilizar-se respectivo Contrato com base nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações e demais legislação pertinente;

7.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da aquisição, processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais pela unidade responsável por esta atribuição e pelo Fiscal do Contrato.

7.2.4 Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor especialmente designado pela Diretoria de Administração, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

7.2.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DO CONTRATO

8.1 O instrumento contratual será substituído pela **Nota de Empenho**, na forma do art. 95 da Lei 14.133/2021 o qual diz: “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço...”.

8.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Diretoria de Administração da Secretaria da Educação.





§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

8.3 A vigência da Nota de Empenho será adstrita aos créditos orçamentários.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo





recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado.

9.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

9.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

9.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

9.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

9.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9.8 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, CNPJ N° 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

9.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a execução do serviço, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





10.1 Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

10.3 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12. SETOR SOLICITANTE

DA/SAIO - Palmas, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDA SOARES MENDES
Diretora de Administração

MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS
Superintendente de Administração,
Infraestrutura e Obras

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2022

Secretário da Educação

